



Estado do Pará -Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2015-2016

PROJETO DE RESOLUÇÃO 001 /2022.

Dispõe sobre a alteração do parágrafo 6º do artigo 8º e do parágrafo 10, do artigo 5º da Resolução 003/2016 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo desse Município, **APROVOU, PROMULGA** e manda à publicação a seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - O parágrafo 10 do artigo 5º da Resolução 003/2016, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 10: O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida a recondução dos seus membros para o mesmo cargo.

Art. 2º - O parágrafo 6º do artigo 8º da Resolução 003/2016, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 6º: A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, realizar-se-á em uma das sessões ordinárias do dia 01 de junho à 15 de dezembro, do segundo período legislativo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro.



Rua Tancredo Neves, 546 – Centro – Canaã dos Carajás – PA



secretariageral@canadascarajas.pa.leg.br – camaramunicipalmcc@outlook.com



094 3392-4545



www.canadascarajas.pa.leg.br



Estado do Pará -Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2015-2016

Art. 3º. Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás/PA Em 18 de Maio De 2022.

ANUAR ALVES DA SIL FILHO

WERBET FELIPE RODRIGUES

ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO



Rua Tancredo Neves, 546 – Centro – Canaã dos Carajás – PA



secretariageral@canaadocarajas.pa.leg.br – camaramunicipalmcc@outlook.com



094 3392-4545



www.canadocarajas.pa.leg.br



Estado do Pará -Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2015-2016

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;
Senhora vereadora.

Apresentamos o referido Projeto de Resolução, onde busca-se em nome da segurança jurídica, a alteração do Regimento Interno dessa casa, no sentido de sanar a dissonância existente dessa normativa e a Lei Orgânica Municipal, no que tange a eleição da Mesa Diretora.

Nesse sentido, assim dispõe o artigo 5º do Regimento Interno dessa Casa:

“Art. 5º

(...)

§ 10. O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, não permitida a reeleição de quaisquer dos seus membros para o mesmo cargo.” (grifo nosso).

Ocorre que, em sentido contrário, a normativa constante da Lei Orgânica Municipal, permite a reeleição da mesa, inclusive para mesmos cargos, conforme destacamos:

“Art. 31-A.

(...)

Parágrafo - quarto. A Câmara Municipal será administrada pela sua Mesa Diretora, cuja composição será fixada no seu regimento interno, que terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para os mesmos cargos. (Emenda Aditiva nº 10 – De acordo com a maioria dos legislativos municipais.)” (grifo nosso)



Rua Tancredo Neves, 546 – Centro – Canaã dos Carajás – PA



secretariageral@canaadoscarajas.pa.leg.br – camaramunicipalcmcc@outlook.com



094 3392-4545



www.canadoscarajas.pa.leg.br



Estado do Pará -Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2015-2016

Evidenciado, pois, o desrespeito constante da normativa do Regimento Interno, que fez previsão contrária a Lei Orgânica Municipal, proponho o reparo, objetivando-se a segurança jurídica das eleições das mesas desta Casa.

Considerando os fatos acima expostos, pretende-se sanar a divergência, para assim se permitir a reeleição da mesa, por uma única vez, consecutiva, independentemente de se tratar ou não de mesma legislatura.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres pares.

Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás/PA, Em 03 18 maio De 2022.

ANUAR ALVES DA SIL FILHO

WERBET FELIPE RODRIGUES

ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO



Rua Tancredo Neves, 546 – Centro – Canaã dos Carajás – PA



secretariageral@canaadocarajas.pa.leg.br – camaramunicipalmcc@outlook.com



094 3392-4545



www.canadocarajas.pa.leg.br